



DELIBERAÇÃO

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária, em 12 de Maio de 2020, relativamente ao procedimento eleitoral em curso e tendo em vista a marcação de nova data para a realização da eleição, deliberou:

- a) Derrogar a modalidade de voto presencial – artigos 32.º, n.º 3, e 33.º do Regulamento do Processo Eleitoral Para o Conselho Superior do Ministério Público, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2020;
- b) Derrogar a modalidade de voto por correspondência – artigos 32.º, n.º 3, e 35.º do mesmo regulamento –, com aproveitamento dos votos já expressos (recebidos na Procuradoria-Geral da República);
- c) Determinar a notificação dos membros que integram a Comissão de Eleições do teor da presente deliberação para, no prazo de 48 horas sobre a mesma se pronunciarem; e
- d) Não havendo oposição, deverá o despacho que designar nova data para a eleição ser publicitado no SIMP e, bem assim, no Portal do Ministério Público, acompanhado da presente deliberação e de instruções para o exercício do voto electrónico.